



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 397/2024

Processo Número: **29631/2024** | Data do Protocolo: 28/11/2024 16:20:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700330035003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do **Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado**, combinado com o **Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, **REQUEIRO** que seja oficiada a Secretaria da Saúde para que preste informações acerca das ações adotadas para o tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

1- Quais são as ações adotadas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo (SES-SP) para implementar as recomendações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo (CES-SP) sobre a atualização e revisão do Protocolo de Diretrizes Clínicas Terapêuticas (PCDT) para o tratamento e manejo da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) para inclusão da tripla terapia fixa em spray para o tratamento dos pacientes, deliberada em sua 333ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 de agosto de 2023?

2- Quais são as perspectivas de atualização do PCDT estadual de DPOC pela SES-SP, considerando a futura atualização a ser realizada pelo Ministério da Saúde?

3- De acordo com a Coordenação de Assistência Farmacêutica da SES-SP, quais atualizações são consideradas prioritárias para a inclusão no PCDT de DPOC pelo Ministério da Saúde?

4- Em 2022, foi publicada pela SES-SP a Nota Técnica CAF nº 10, com atualização do PCDT para tratamento da DPOC e orientações para a dispensação de medicamentos. Quais medidas a SES-SP tem adotado para apoiar o Ministério da Saúde na atualização do PCDT de DPOC, conforme diretrizes da Conitec?

5- Quais as ações das autoridades estaduais junto ao Ministério da Saúde, para garantir o cumprimento da disponibilização efetiva das terapias triplas fixas pelo sistema público de saúde para os pacientes de DPOC de forma célere dentro do prazo de 180 dias, após decisão de incorporação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011? (Diário Oficial da União, 7 de outubro de 2024. Disponível em <https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/relatórios/portaria/2024/portaria-sectics-ms-no-44-de-4-de-outubro-de-2024> e Presidência da República, Casa Civil. Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7646.htm)

6- Como a SES-SP pretende dar celeridade às etapas dentro da secretaria para garantir a disponibilização de tratamentos atualizados e para garantir que a pontuação tripartite seja feita de forma rápida em suporte ao CONASS?

7- A Coordenação de Assistência Farmacêutica da SES-SP está considerando dialogar com o Grupo de Trabalho de Ciência e Tecnologia da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Câmara Técnica da CIT para inclusão da pauta de disponibilização das tecnologias para tratamento de DPOC incorporadas ao SUS pela Conitec nas próximas reuniões?

JUSTIFICATIVA

Gostaria de solicitar informações sobre os tratamentos disponíveis para





pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Estado de São Paulo, além das atualizações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estadual, incluindo a adição das terapias triplas fixas no tratamento da doença, seguindo a inclusão dessas opções no sistema público de saúde pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

O tabagismo, incluindo o uso de cigarros eletrônicos, é um dos principais fatores de risco para a DPOC. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que o tabagismo seja responsável por mais de 8 milhões de mortes anuais no mundo. Além disso, o fumo passivo, incluindo o vapor dos cigarros eletrônicos, também pode prejudicar a saúde dos não fumantes.

Uma das ações iniciais de enfrentamento ao tabagismo no Brasil foi a Lei nº 9.294 de 1996, que restringiu o consumo e a publicidade de produtos de tabaco. No entanto, desde 2003, o uso de dispositivos eletrônicos para fumar, como os cigarros eletrônicos (vapes), aumentou no país, especialmente entre os mais jovens, e tem sido um agravante para o aumento de casos de DPOC, antes, mais comum às pessoas acima dos 50 anos.

Dados recentes têm mostrado o aumento do uso de cigarros eletrônicos entre os jovens brasileiros. Segundo a pesquisa Covitel 2023, feita pelo Ministério da Saúde, um em cada quatro jovens de 18 a 24 anos já experimentou o "vape". Esse dado alerta para a necessidade de as autoridades, inclusive o governo de São Paulo, tomarem medidas para reduzir os riscos para a saúde da população.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003500310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **28/11/2024 15:28**

Checksum: **98A9D6ECA1CE1935EE1A57AEA77BE3CE39E07EA849940D57C255E80BCC689653**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310034003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.